



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
PROCESSO Nº 406/2022

Licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço Global, destinado à Contratação de Companhia Seguradora.

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na **DATA DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09 HORAS**, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólices para cobertura dos veículos oficiais do Município de Riozinho/RS, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 11/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

1.1 - Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólices para coberturas dos veículos oficiais do Município de Riozinho/RS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 - A entrega da apólice dos seguros deverá ocorrer em até 15 dias, a partir da assinatura do contrato, conforme disposto pela SUSEPE. Contudo a vigência deverá iniciar a partir da assinatura do contrato.

1.3 - A licitante aceitará fazer endossos e aditivos pelos valores contratados de acordo com as aquisições e leilões efetuados por esta municipalidade dentro do período em que vigorar o contrato firmado pelas partes.

1.4 - É facultado as empresas licitantes realizar vistoria dos veículos a serem segurados, sendo que em caso da realização de vistoria, a empresa deverá comunicar a data de vistoria dos veículos com antecedência, através do telefone 51 3548 1090, ramal 310 para que seja agendado o acompanhamento dos mesmos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, empresas que tenham no seu contrato/estatuto social profissional com qualificação de acordo com o objeto da presente licitação, para a prestação de Serviços, nas condições descritas no Termo de Referência, e que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - Que figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão desta Prefeitura;

2.3.2 - Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3 - Em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.4 - Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

2.3.5 - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4 - Nos termos da Súmula 281, do Tribunal de Contas da União, não será admitida a participação de cooperativas.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do Modelo de Declaração Unificada deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 – A Declaração Unificada deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

4 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022
LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022
LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impressa por meio eletrônico em folha numerada, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/e-mail (se houver):

a.1) n.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.

a.2) nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo n.º do telefone convencional e celular (se tiver);

b) conter a especificação e característica detalhada contida no Objeto deste Edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

c) preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2 - O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso não conste validade será considerada 60 dias.

5.3 – O preço deverá ser indicado em moeda corrente nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que

Página 2 de 25



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiro, que correrão por conta da empresa contratada.

5.4 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.5 - Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente.

5.6 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prescrita neste edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1 da cláusula 4, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste sub-item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do INSS);
- d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual);
- e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante,
- f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em plena validade.
- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2 – Verificada a falsidade de qualquer das declarações, a Licitante será automaticamente excluída do certame, devendo o pregoeiro informar as equipes de controle interno para a tomada das providências cabíveis.

6.3 – Os documentos apresentados no ato do credenciamento estão dispensados de serem apresentados no envelope nº 02.

6.4 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 6.1.2, deste edital, terá sua



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.5 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6 - Ocorrendo a situação prevista no item 6.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.7 - O benefício de que trata o item 6.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

6.9 - Cada Companhia Seguradora poderá participar com apenas uma corretora para intermediar o seguro.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço global, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) propuserem preços globais superiores aos estabelecidos no Termo de Referência;
- d) não propuser proposta financeira para todos os veículos objeto desta licitação.

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar será a primeira na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.9.1 - Dada a palavra aos licitantes, este disporá de trinta (30) segundos para apresentar nova proposta.

7.10 - É vedada a oferta de lance iguais com vistas ao empate.

7.10.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento), considerando-se o valor global, podendo a alteração do valor do lance ser negociado na hora do pregão.

7.11 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.12 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Página 4 de 25



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.14 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva se dará quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

7.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.16.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.16.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.16.7 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17 - O Pregoeiro poderá verificar a exequibilidade da proposta de valor mais baixo, mediante solicitação de planilha de custos, ocasião em que decidirá, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada à licitante, o Pregoeiro a declara vencedor e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.18 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.20 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho.

7.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.23 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a proposta, desde que atendidas às especificações constantes no Edital.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Página 5 de 25



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo para homologação da autoridade competente.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo menor preço global.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - os recursos somente serão válidos se protocolados junto à Prefeitura Municipal de Riozinho;

8.7.3 - não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

8.7.3.1 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Riozinho, na Av. Guerino Pandolfo, 580, 2º andar, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h de 2ª à 5ª Feira e das 07:00 h às 13:00 h nas sextas-feiras;

8.8. Concluída a análise das propostas e documentos habilitatórios, lavrar-se-á a correspondente Ata de Pregão.

8.9. Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado o resultado classificatório do objeto da presente Licitação, pelo Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, será convocado o vencedor à celebração do contrato, nos termos do Item 09 do presente Edital.

9 - DOS PRAZOS DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REAJUSTE

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3 - Atender, prontamente a demanda que lhe for encaminhada.

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

10.5 - Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que vierem a ocorrer.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O pagamento do prêmio do seguro contratado para os itens descritos no Objeto será com uma (01) entrada e mais três (03) parcelas mensais iguais e consecutivas, sem acréscimo, após o recebimento e aceite das apólices.

11.2 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 6033

Órgão.....: 06SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade.....: RECURSOS MDE/LIVRE01

Página 6 de 25



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Função.....: Educação12
Subfunção.....: Ensino Fundamental3610047
Programa.....: Ensino Regular2023
Projeto / Atividade.....: TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL20
Recurso.....: MDE (45)

Despesa.....: 941
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.01
Função.....: Transporte26
Subfunção.....: Transporte Rodoviário7820101
Programa.....: Construcao, Restauracao e Conservacao de2070
Projeto / Atividade.....: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01
Recurso.....: Recurso Livre

Despesa.....: 704
Órgão.....: 07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: RECURSOS ASPSO1
Função.....: Saúde10
Subfunção.....: Assistência Hospitalar e Ambulatorial3020107
Programa.....: Assistencia Medica a Populacao2039
Projeto / Atividade.....: MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL40
Recurso.....: ASPS (75/510)

Despesa.....: 821
Órgão.....: 08SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE01
Função.....: Agricultura20
Subfunção.....: Extensão Rural6060075
Programa.....: Assistencia Financeira e Material aos Pe2067
Projeto / Atividade.....: MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01
Recurso.....: Recurso Livre

Despesa.....: 10335
Órgão.....: 10SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE01
Função.....: Assistência Social08
Subfunção.....: Assistência Comunitária2440029
Programa.....: Assistencia Social Geral2242
Projeto / Atividade.....: MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL1082
Recurso.....: F.M.A.S.-PROPRIO (508)

Despesa.....: 201
Órgão.....: 02GABINETE DO PREFEITO

Página 7 de 25



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Unidade.....: GABINETE DO PREFEITO01
Função.....: Administração04
Subfunção.....: Administração Geral1220010
Programa.....: Administração Governamental2004
Projeto / Atividade.....: MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01
Recurso.....: Recurso Livre

Despesa.....: 10111
Órgão.....: 10SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLECENTE03
Função.....: Assistência Social08
Subfunção.....: Assistência à Criança e ao Adolescente2430027
Programa.....: Serviços de Proteção à Criança e ao Adol2240
Projeto / Atividade.....: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL1130
Recurso.....: F.M.D.C.A (280-546)

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A franquia definida para cada veículo é o valor máximo, podendo os licitantes estabelecer valores inferiores ao estabelecido no Edital.
- b) Os valores de cobertura constante no Termo de Referência são os valores mínimos estipulados.
- c) Para a apólice será contratado seguro de veículo convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor que poderá ser qualquer servidor público municipal habilitado para tal fim.
- d) As apólices de seguro dos veículos tipo ônibus deverão ter cobertura básica de danos dos vidros (para-brisa-dianteiro, vidro traseiro e laterais), para os demais veículos cobertura completa de danos dos vidros (para-brisa-dianteiro, vidro traseiro e laterais) faróis, retrovisores, e lanternas e a franquia máxima admitida será de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- e) Cobertura de assistência 24hs (vinte e quatro horas) para todos os veículos, com cobertura em todo o território nacional, com traslado dos passageiros sempre que necessário.
- f) Serviço de guincho sem limite de quilometragem.
- g) Oficina de livre escolha da Prefeitura Municipal de Riozinho.
- h) O seguro do casco (colisão, incêndio e roubo/furto): deverá ser de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE ou que vier a substituir, e para os veículos que não constarem nessas tabelas, utilizar o valor determinado pela administração.
- i) Eventual divergência entre as apólices a serem emitidas e as disposições do edital, prevalecerá o Edital.
- j) O objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.
- k) Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE a qualquer tempo;
- l) Todas as condições estabelecidas para a contratação deverão estar dentro das normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem ônus adicional.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- b) notificar o CONTRATANTE de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- d) fiscalizar o objeto do presente contrato;
- e) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento.

Página 8 de 25



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

13.1.1 - advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

13.1.2 - multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

13.1.3 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.2.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.2.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.2.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.2.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Riozinho, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda à quinta e das 07:00h às 13:00h as sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

14.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais protocolos tempestivamente no protocolo geral do Município, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda à quinta e das 07:00h às 13:00h as sextas-feiras.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta Licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.4 - O Comunicado de abertura de Licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do site, diário oficial do Município.

15.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através do nosso site, no diário oficial do Município de Riozinho/RS.

Página 9 de 25



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 - As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Declaração Unificada;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

15.10 - A qualquer tempo esta Licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.11 - As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Riozinho, sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 580 - 2º andar, fone/fax (0**51) 3548-1090, ramal 310 ou através do e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br.

Riozinho, 16 de setembro de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ___/___/2022.

César Luís Baumgratz
OAB/RS 22.147



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PROCESSO Nº 406/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Página 11 de 25



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 034/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
PROCESSO Nº 406/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Veículo	Danos Materiais Terceiros	Danos Corporais Terceiros	Morte Acidental Por Ocupante	Invalidez Permanente Por Ocupante	Franquia Máxima Admitida	Cobertura mínima (casco) e/ou valor determinado
1	FIAT/DOBLÔ ESSENCE 1.8, 7P/132CV, ANO 2013, PLACA IUY1882	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	2.500,00	100% TABELA FIPE
2	FIAT/DUCATO, MICROONIBUS, 15P/127CV, DIESEL, ANO 2014, MODELO 2015, BRANCA, PLACA IWJ3930.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000,00	100% TABELA FIPE
3	FIAT/UNO ECONOMY, 5P/88CV, FIAT, ANO/MODELO 2012, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, PLACA ITA0789.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.500,00	100% TABELA FIPE
4	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, 5P/66CV, ANO/MODELO 2010, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, PLACA IQS5879.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.500,00	100% TABELA FIPE
5	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA						Valor Determinado R\$ 57.000,00.
	(simples remoção), TRANSF. JAEDI, DIESEL, 3,50PBT/125CV, ANO/MODELO 2013, BRANCA, PLACA IUW6582.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00	Equipamentos Fixos R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6	FORD/TRANSIT, MICROONIBUS, TRANSF. JAEDI, DIESEL, 16P/125CV, BRANCA, ANO/MODELO 2013, PLACA IUT0310.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00	100% TABELA FIPE
7	GM/SPIN ACTIV7 1.8 AT ÁLCOOL/GASOLINA, 7P, ANO/MODELO 2020, BRANCA, PLACA JAC6E32.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00	100% TABELA FIPE
8	GM/SPIN LT 1.8 MT LTZ, 7P/111CV,	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00	100% TABELA FIPE
	ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2018, BRANCA, PLACA IYS7750.						
9	GM/SPIN LT 1.8, 5P/108CV, ALCOOL/GASOLINA, NO/MODELO 2014, BRANCA, PLACA IVR6091.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00	100% TABELA FIPE
10	JEEP/RENEGADE SPORT AT, ÁLCOOL/GASOLINA 5P/0,40T/139CV, PRETA, PLACA IYP7316.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000,00	100% TABELA FIPE
11	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, DIESEL, 028P/150CV, ANO 2008, MODELO 2009, BRANCA, PLACA IPF3488.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000,00	Valor Determinado R\$ 77.000,00.
12	MMC/L200 TRITON SPT GL, DIESEL, 2,95PBT/190CV, BRANCA, PLACA IYT2460.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000,00	100% TABELA FIPE
13	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYZ6G25.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.800,00	100% TABELA FIPE
14	RENAULT/MASTER VIATURE	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00	Valor Determinado R\$ 94.000,00.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	AMBULÂNCIA (simples remoção), 3,5PTB/130CV, DIESEL, ANO 2019, MODELO 2020, BRANCA, PLACA IZO1H89.						Equipamentos Fixos R\$ 20.000,00
15	VW/NOVA SAVEIRO, CAÇAMBA ABERTA, ÁLCOOL/GASOLINA, 000,65T/104CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYW8188.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00	100% TABELA FIPE
16	VW/NOVA SAVEIRO, CAÇAMBA ABERTA, CABINE DUPLA, ÁLCOOL/GASOLINA, 1,74PBT/104CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYW8980.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00	100% TABELA FIPE
17	VW/NOVO GOL TL MCV, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/082CV, ANO 2016, MODELO 2017, PRETA, PLACA IXH3621.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.500,00	100% TABELA FIPE
18	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2021, MODELO 2022, BRANCA, PLACA JAV1F80	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.090,00	100% TABELA FIPE
19	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2021, MODELO 2022, BRANCA, PLACA JBB9J26.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.090,00	100% TABELA FIPE



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2012, MODELO 2013, BRANCA, PLACA ITY1G19.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1500,00	100% TABELA FIPE
21	I/M BENZ 313 CDI, SPRINTERF, ANO 2004, MODELO 2005, BRANCA, PLACA IMI1415.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	4000,00	Valor determinado R\$ 47.963,00. Equipamentos fixos R\$ 20.000,00
22	MB/L 1318, BASCULANTE, DIESEL, 13, 9PBT/3P, ANO/MODELO 2008, PLACA IOS2597	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	300000	Valor determinado R\$ 77.000,00 Caçamba basculante R\$ 15.000,00

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

- A)** Para a apólice será contratado seguro de veículo convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor que poderá ser qualquer servidor público municipal habilitado para tal fim.
- B)** A licitante deverá disponibilizar corretor de seguros legalmente instruído para prestar assessoria intermediando a comunicação com empresas credenciadas em caso de sinistro e assessorando a administração das apólices, em caso de endosso, aproveitamento de bônus, vencimentos e renovações, visando a economia aos cofres públicos desta municipalidade.
- C)** A cobertura de casco deverá ser baseada no valor de mercado de acordo com a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e/ou outra que venha a substituí-la, fator de reajuste 100% e veículo com menos de três meses de uso, em caso de perda total a indenização será pelo valor de novo.
- E)** Todas as condições estabelecidas para a contratação deverão estar dentro das normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem ônus adicional.
- F)** Em caso de sinistro a assistência deverá ser feita num prazo máximo de 02 (duas) horas, sem ônus adicional através da “assistência 24 horas”.
- G)** Emissão de apólice pelas respectivas seguradoras, **em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.**



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
PROCESSO Nº 406/2022
PROPOSTA FINANCEIRA

Licitação: PRP 034/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Contratante: Município de Riozinho
Licitante:
CNPJ.:
Telefone: ()
E-mail:
Tel Celular: ()
Endereço residencial:
Responsável :
Cargo:
RG:
CPF:

Item	Veículo	Danos Materiais Terceiros	Danos Corporais Terceiros	Morte Acidental Por Ocupante	Invalidez Permanente Por Ocupante	Franquia Máxima Admitida	Cobertura mínima (casco) e/ou valor determinado	Valor (R\$)
1	FIAT/DOBLÔ ESSENCE 1.8, 7P/132CV, ANO 2013, PLACA IUY1882	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	2.500,00	100% TABELA FIPE	
2	FIAT/DUCATO, MICROONIBUS, 15P/127CV, DIESEL, ANO 2014, MODELO 2015, BRANCA, PLACA IWJ3930.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000,00	100% TABELA FIPE	
3	FIAT/UNO ECONOMY, 5P/88CV, FIAT, ANO/MODELO 2012, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, PLACA ITA0789.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.500,00	100% TABELA FIPE	
4	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, 5P/66CV, ANO/MODELO 2010, ALCOOL/GASOLINA, PRETA, PLACA IQS5879.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.500,00	100% TABELA FIPE	



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00	Valor Determinado R\$ 57.000,00.	
	(simples remoção), TRANSF. JAEDI, DIESEL, 3,50PBT/125CV, ANO/MODELO 2013, BRANCA, PLACA IUV6582.						Equipamentos Fixos R\$ 20.000,00	
6	FORD/TRANSIT, MICROONIBUS, TRANSF. JAEDI, DIESEL, 16P/125CV, BRANCA, ANO/MODELO 2013, PLACA IUT0310.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00	100% TABELA FIPE	
7	GM/SPIN ACTIV7 1.8 AT ÁLCOOL/GASOLINA, 7P, ANO/MODELO 2020, BRANCA, PLACA JAC6E32.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00	100% TABELA FIPE	
8	GM/SPIN LT 1.8 MT LTZ, 7P/111CV,	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00	100% TABELA FIPE	
	ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MODELO 2018, BRANCA, PLACA IYS7750.							
9	GM/SPIN LT 1.8, 5P/108CV, ALCOOL/GASOLINA, NO/MODELO 2014, BRANCA, PLACA IVR6091.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00	100% TABELA FIPE	
10	JEEP/RENEGADE SPORT AT, ÁLCOOL/GASOLINA 5P/0,40T/139CV, PRETA, PLACA IYP7316.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000,00	100% TABELA FIPE	
11	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON, DIESEL, 028P/150CV, ANO 2008, MODELO 2009, BRANCA, PLACA IPF3488.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000,00	Valor Determinado R\$ 77.000,00.	
12	MMC/L200 TRITON SPT GL, DIESEL, 2,95PBT/190CV, BRANCA, PLACA IYT2460.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	3.000,00	100% TABELA FIPE	



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYZ6G25.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.800,00	100% TABELA FIPE
14	RENAULT/MASTER VIATURE						Valor Determinado R\$ 94.000,00.
	AMBULÂNCIA (simples remoção), 3,5PTB/130CV, DIESEL, ANO 2019, MODELO 2020, BRANCA, PLACA IZO1H89.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	4.000,00	Equipamentos Fixos R\$ 20.000,00
15	VW/NOVA SAVEIRO, CAÇAMBA ABERTA, ÁLCOOL/GASOLINA, 000,65T/104CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYW8188.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00	100% TABELA FIPE
16	VW/NOVA SAVEIRO, CAÇAMBA ABERTA, CABINE DUPLA, ÁLCOOL/GASOLINA, 1,74PBT/104CV, ANO 2018, MODELO 2019, BRANCA, PLACA IYW8980.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	2.000,00	100% TABELA FIPE
17	VW/NOVO GOL TL MCV, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/082CV, ANO 2016, MODELO 2017, PRETA, PLACA IXH3621.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.500,00	100% TABELA FIPE
18	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2021, MODELO 2022, BRANCA, PLACA JAV1F80	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.090,00	100% TABELA FIPE



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT, ÁLCOOL/GASOLINA, 5P/070CV, ANO 2021, MODELO 2022, BRANCA, PLACA JBB9J26.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1.090,00	100% TABELA FIPE
20	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2012, MODELO 2013, BRANCA, PLACA ITY1G19.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	1500,00	100% TABELA FIPE
21	I/M BENZ 313 CDI, SPRINTERF, ANO 2004, MODELO 2005, BRANCA, PLACA IMI1415.	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	4000,00	Valor determinado R\$ 47.963,00. Equipamentos fixos R\$ 20.000,00
22	MB/L 1318, BASCULANTE, DIESEL, 13, 9PBT/3P, ANO/MODELO 2008, PLACA IOS2597	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	300000	Valor determinado R\$ 77.000,00 Caçamba basculante R\$ 15.000,00

Obs.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Total da Proposta R\$ (por extenso)

Validade da Proposta: Conforme Edital – se não constar será considerado 60 dias

Prazo de Execução: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Data e Local

(Assinatura de Representa Legal)

10 ABRIL DE 1988



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022
PROCESSO Nº 406/2022
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, sito na rua _____ nº ____, bairro _____ na cidade de ____/____, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr.____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com a finalidade de Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólices para coberturas dos veículos oficiais do Município de Riozinho/RS, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Presencial 034/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Companhia Seguradora para emissão de apólices para coberturas dos veículos oficiais do Município de Riozinho/RS, conforme condições e descrição dos serviços descritos no Termo de Referência do edital PRP nº 034/2022, que fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

Os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser prestados mediante a emissão de apólice pelas respectivas seguradoras, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

A licitante aceitará fazer endossos e aditivos pelos valores contratados de acordo com as aquisições e leilões efetuados por esta municipalidade dentro do período em que vigorar o contrato firmado pelas partes.

A empresa vencedora deverá comunicar a data de vistoria dos veículos com antecedência, através do telefone 51 3548 1090, ramal 310 para que seja agendado o acompanhamento dos mesmos.

XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor ajustado com uma (01) entrada e mais três (03) parcelas mensais iguais e consecutivas, sem acréscimo, após o recebimento e aceite das apólices.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento tem vigência pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A franquia definida para cada veículo é o valor máximo, podendo os licitantes estabelecer valores inferiores ao estabelecido no Edital.
- Os valores de cobertura constante no Termo de Referência são os valores mínimos estipulados.
- Para a apólice será contratado seguro de veículo convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor que poderá ser qualquer servidor público municipal habilitado para tal fim.

Página 21 de 25



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) As apólices de seguro dos veículos tipo ônibus deverão ter cobertura básica de danos dos vidros (para-brisa-dianteiro, vidro traseiro e laterais), para os demais veículos cobertura completa de danos dos vidros (para-brisa-dianteiro, vidro traseiro e laterais) faróis, retrovisores, e lanternas e a franquia máxima admitida será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

e) Cobertura de assistência 24hs (vinte e quatro horas) para todos os veículos, com cobertura em todo o território nacional, com traslado dos passageiros sempre que necessário.

f) Serviço de guincho sem limite de quilometragem.

g) Oficina de livre escolha da Prefeitura Municipal de Riozinho.

h) O seguro do casco (colisão, incêndio e roubo/furto): deverá ser de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE ou que vier a substituir, e para os veículos que não constarem nessas tabelas, utilizar o valor determinado pela administração.

i) Eventual divergência entre as apólices a serem emitidas e as disposições do edital, prevalecerá o Edital.

j) objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.

k) Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE a qualquer tempo;

l) Todas as condições estabelecidas para a contratação deverão estar dentro das normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem ônus adicional.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

b) notificar o CONTRATANTE de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

c) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

d) fiscalizar o objeto do presente contrato;

e) disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa.....: 6033

Órgão.....: 06SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade.....: RECURSOS MDE/LIVRE01

Função.....: Educação12

Subfunção.....: Ensino Fundamental3610047

Programa.....: Ensino Regular2023

Projeto / Atividade.....: TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA

Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL20

Recurso.....: MDE (45)

Despesa.....: 941

Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.

Unidade.....: MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.01

Função.....: Transporte26

Subfunção.....: Transporte Rodoviário7820101

Programa.....: Construcao, Restauracao e Conservacao de2070

Projeto / Atividade.....: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01

Recurso.....: Recurso Livre

Despesa.....: 704

Página **22** de **25**



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão.....: 07SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: RECURSOS ASPSO1
Função.....: Saúde10
Subfunção.....: Assistência Hospitalar e Ambulatorial3020107
Programa.....: Assistencia Medica a Populacao2039
Projeto / Atividade....: MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL40
Recurso.....: ASPS (75/510)

Despesa.....: 821
Órgão.....: 08SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE01
Função.....: Agricultura20
Subfunção.....: Extensão Rural6060075
Programa.....: Assistencia Financeira e Material aos Pe2067
Projeto / Atividade....: MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01
Recurso.....: Recurso Livre

Despesa.....: 10335
Órgão.....: 10SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE01
Função.....: Assistência Social08
Subfunção.....: Assistência Comunitária2440029
Programa.....: Assistencia Social Geral2242
Projeto / Atividade....: MANUT. SECRET.DE ASSIST.SOCIAL
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL1082
Recurso.....: F.M.A.S.-PROPRIO (508)

Despesa.....: 201
Órgão.....: 02GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: GABINETE DO PREFEITO01
Função.....: Administração04
Subfunção.....: Administração Geral1220010
Programa.....: Administracao Governamental2004
Projeto / Atividade....: MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL01
Recurso.....: Recurso Livre

Despesa.....: 10111
Órgão.....: 10SECRET.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLECENTE03
Função.....: Assistência Social08
Subfunção.....: Assistência à Criança e ao Adolescente2430027
Programa.....: Servicos de Protacao a Crianca e ao Adol2240
Projeto / Atividade....: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
Classificação.....: 3.3.3.90.39.690000SEGUROS EM GERAL1130
Recurso.....: F.M.D.C.A (280-546)

Página 23 de 25



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

- a) Pelo atraso ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:
- b) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- c) multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riozinho, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.2) EXTENSÃO DAS PENALIDADES

7.2.1) a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- f) Retardarem a execução do pregão;
- g) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- h) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à
Página 24 de 25



SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo Do Servidor o Sr. Júlio Henrique Zolner, respondendo solidariamente com o Prefeito Municipal por eventual omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o FORO da Comarca de Taquara/RS com expressa renúncia de qualquer outro, por melhor que seja para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Riozinho/RS, de de 2022.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

